

**Município da Madalena**

Registo N.º 1425 / Ano: 2017
Interna de 24-10-2017
Classif. ou Proc. N.º 2004 - 17
Registado por: tavares
Registado a: 24-10-2017 12:38:56

OGG-Sistema de Gestão Documental 24-10-2017

DESPACHO**PRES 52/2017****DELEGAÇÕES DE COMPETÊNCIAS**

No uso da competência que me confere o artigo 38º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, delego no Chefe de Divisão da Divisão de Obras, Serviços Urbanos e Planeamento Urbanístico, Eng. Manuel António Dias Neves Sançana, as seguintes competências que me são conferidas pelo artigo 35º do diploma acima referido:

Artigo 35/1:

- a) Representar o município em juízo e fora dele;
- b) Executar as deliberações da câmara municipal e coordenar a respetiva atividade;

Artigo 35/2:

- h) Praticar os atos necessários à administração corrente do património do município e à sua conservação;

Nos termos do n.º 2 e 3 do artigo 38º do supra identificado diploma legal, delego, ainda, no Chefe de Divisão da Divisão de Obras, Serviços Urbanos e Planeamento Urbanístico, Eng. Manuel António Dias Neves Sançana, as seguintes competências:

Artigo 38/2:

- a) Aprovar e alterar o mapa de férias e restantes decisões relativas a férias, sem prejuízo do regular funcionamento do serviço e da salvaguarda do interesse público;

2



Município da Madalena

- b) Justificar faltas;
- c) Conceder licenças sem remuneração ou sem vencimento até ao prazo máximo de um ano;
- e) Decidir em matéria de organização e horário de trabalho, tendo em conta as orientações superiormente fixadas;
- f) Autorizar a prestação de trabalho extraordinário;
- i) Praticar os atos relativos à aposentação dos trabalhadores;
- j) Praticar os atos respeitantes ao regime de segurança social, incluindo os relativos a acidentes em serviço e acidentes de trabalho.

Artigo 38/3:

- c) Autorizar o registo de inscrição de técnicos;
- d) Autorizar termos de abertura e encerramento em livros sujeitos a essa formalidade, designadamente livros de obra;
- e) Autorizar a restituição aos interessados de documentos juntos a processos;
- g) Autorizar a passagem de certidões ou fotocópias autenticadas aos interessados, relativas a processos ou documentos constantes de processos arquivados e que careçam de despacho ou deliberação dos eleitos locais;
- h) Emitir alvarás exigidos por lei na sequência da decisão ou deliberação que confirmam esse direito;
- i) Conceder licenças de ocupação da via pública por motivos de obras,
- j) Autorizar a renovação de licenças que dependa unicamente do cumprimento de formalidades burocráticas ou similares pelos interessados;



Município da Madalena

m) Praticar outros atos e formalidades de carácter instrumental necessários ao exercício da competência decisória do delegante ou subdelegante.

Dê-se conhecimento aos Serviços, publique-se em edital e no *site* da autarquia.

Madalena, 23 de outubro de 2017

O Presidente da Câmara Municipal

José António Marcos Soares